CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 018 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

EMENDA Nº 11 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 35, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 35 -

§ 2º - O número de Vereadores da Câmara Municipal será de 11 (onze), nos termos do Artigo 29, IV, letra "b" da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos somente para as próximas Legislaturas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de junho de 2.010.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de junho de 2.010.

DARLENE LUISA BARBO FALBO
Diretora da Secretaria